



LEI Nº 1.521 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre normas para a correta disposição de resíduos sólidos para coleta pública no Município e sobre a preservação das lixeiras públicas”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, aprova, e EU Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece normas gerais para a disposição de resíduos sólidos destinados à coleta pública no Município, visando à organização urbana, à limpeza pública e à preservação da saúde da população.

Art. 2º- Os resíduos sólidos destinados à coleta pública deverão ser colocados nas vias públicas de forma adequada, devidamente acondicionados, observadas as normas e orientações estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os resíduos deverão estar devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes apropriados, de modo a evitar o espalhamento nas vias públicas e facilitar a coleta.

Art. 4º Fica proibido:

I - Remover, deslocar, danificar ou utilizar indevidamente lixeiras públicas instaladas pelo Município;

II - Utilizar lixeiras públicas para descarte de entulhos, resíduos volumosos ou materiais não destinados à coleta regular;

III - Espalhar resíduos nas vias públicas após sua colocação para coleta.



Art. 5º-A movimentação, retirada ou substituição de lixeiras públicas somente poderá ser realizada pelo Poder Público ou por pessoas por ele autorizadas.

Art. 6º - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas do Município (Lei nº 1.301/2018) e demais normas municipais aplicáveis.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto às orientações de acondicionamento, fiscalização e demais procedimentos necessários à sua execução.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Vermelho/MG, 23 de abril de 2026.

Marcus Vinícius Dreyer de Oliveira
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO


O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a **Lei n° 1.521**, de 23 de abril de 2026, oriunda do Projeto n.º 006/2026, aprovada na Reunião Ordinária do dia 22 de abril de 2026.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a **Lei n.º 1.521/2026**.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho-MG, 23 de abril de 2026.


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal